

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PIANCO

AUTO DE PENHORA - AVALIAÇÃO - TERMO DE DEPÓSITO

Aos 29 dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta Comarca de Piancó, Estado da Paraíba, dirigi-me ao endereço indicado, em cumprimento ao mandado do(a) MM. Juiz(a) de Direito substituto da segunda Vara, extraído da Carta Precatória, processo nº 0800236-54.2019, que o Banco do Nordeste do Brasil S/A move contra Cícero Sabino de Sousa, procedi a penhora e avaliação do(s) seguinte(s) bem(s), pertencente(s) a parte devedora:

(01) Um imóvel, denominado SERROTE I e II, encravado neste município e comarca de Piancó, com área de (01) uma Ha de baixios com 80% de sua área situado com capim, (vazante); com eletricidade, um poço Amazonas; sendo que as casas de telhas e tijolos constante da escritura não mais existem, isto é, só as ruínas da casa de tijolos, limitando-se do modo seguinte: Nascente, com Wanderlei Cassiana Eugênio de Caldas; Poente, com João Moreira de Caldas; Sul, com Francisco de Assis Lopes, e Norte, com João Moreira de Caldas. Matriculado no registro imobiliário de Piancó sob o nº R1-4.865, fls. 89, livro 2-X, município de Piancó-PB. O qual avalio em: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

(01) Um imóvel, denominado CATINGA GRANDE, encravado no município de Boqueirão dos Cochos, atual, Igaracy, com baixios e carrascos, atualmente, cercado de estacas e arames farpados; com um pequeno barreiro, uma casa de tijolos e telhas, bem como, com eletricidade. Com os seguintes limites: Nascente, com João Silva de Lacerda, numa extensão de 500 braças, por cercas de madeira; Poente, com João Batista dos Santos e herdeiros de Idelfonso Valentino, com 500 braças de extensão por cerca de madeira; Norte, com Joaquim Ângelo da Silva e Valdemar Alfere de Lacerda, 120 braças por cercas de madeira; e Sul, com João Silva de Lacerda, com 120 braças por cercas de madeira. Matriculado no registro imobiliário de Piancó sob o nº R1-3.626, fls. 289, livro 2-L, localizado em Igaracy. O qual avalio em: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Depois de feita a penhora, dei assumiu o encargo de depositário(a) o(a) Sr(a). Cícero Sabino de Sousa, residente na (rua) SÍTIO CATINGA GRANDE, município de Igaracy, o(a) qual se obriga sob as penas da lei, a não abrir mão do(s) bem(s) sem ordem expressa do(a) MM. Juiz(a) do feito. E para constar eu, Oficial de Justiça, digitei o presente termo, que vai devidamente assinado por mim, pelo depositário.

Jose Marcão Filho
Oficial de Justiça

Cícero Sabino de Sousa
Depositário(a)

Jose Geraldo de Souza
Oficial de Justiça
CAM PIANCÓ

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

Aos 01 dias do mês de abril de dois mil e dezenove (2019), INTIMEI o executado e seu cônjuge FRANCISCA BARBOSA DE SOUSA conforme cliente(s) abaixo, para querendo apresentar embargos no prazo de lei.

Ciente(s) Cícero Sabino de Sousa

* Francisca Barbosa de Sousa

Jose Marcão Filho
Oficial de Justiça

